



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Gabinete da Presidência

Departamento de Apoio aos Órgãos Colegiados Administrativos (DEACO)

Divisão de Análise de Atos Formais (DIATO)

CONSELHO GESTOR DO MUSEU DA JUSTIÇA DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Instituição:

Ato Executivo TJ nº 186/2024, publicado no DJERJ de 22/08/2024, com as alterações promovidas pelo Ato Executivo TJ nº 160/2025, publicado no DJERJ de 16/09/2025.

Membros:

I – Desembargadora **RENATA SILVARES FRANÇA**, que o presidirá;

II – Desembargador **ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME**

III – Desembargadora **ROSA MARIA CIRIGLIANO MANESCHY**

IV – Desembargador **PAULO MAURÍCIO PEREIRA**

V – Juíza de Direito **PAULA FETEIRA SOARES**

VI – Juiz de Direito **ARTHUR EDUARDO MAGALHÃES FERREIRA**

VII – Senhora **MARIANA FIGUEIREDO CORRÊA**

VIII – Senhor **MÁRCIO RONALDO LEITÃO TEIXEIRA**

IX – Senhora **SILEA SANTA ROSA MACIEIRA**

X – Senhora **VIVIAN GANDELSMAN**

Atribuições:

I - propor políticas para a disseminação de conhecimento sobre a memória do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro e o seu patrimônio histórico;



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Gabinete da Presidência

Departamento de Apoio aos Órgãos Colegiados Administrativos (DEACO)

Divisão de Análise de Atos Formais (DIATO)

II - coordenar a política de Gestão da Memória da instituição de acordo com a Resolução nº 324/2020 do CNJ e em conformidade com o Manual de Gestão de Memória do Poder Judiciário;

III - coordenar a identificação e o recebimento de material que comporá o acervo físico e virtual de preservação, bem como a divulgação de informações relativas à Memória Institucional;

IV - propor, avaliar e sugerir à Administração Superior encaminhamentos sobre questões administrativas e técnico-científicas relacionadas ao Museu da Justiça;

V - deliberar sobre diretrizes gerais que visem à revitalização do Museu, acompanhando sua execução e desenvolvimento;

VI - representar o Museu da Justiça perante as instituições congêneres;

VII - aprovar critérios de seleção, organização, preservação e exposição de objetos, processos e documentos museológicos, arquivísticos ou bibliográficos, que compõem o acervo histórico e artístico do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (COPAD);

VIII - analisar propostas referentes aos seguintes critérios:

a) implementação e manutenção de exposições de longa duração;

b) avaliação dos temas abordados em exposições de curta duração;

c) avaliação dos programas que integram a Agenda Cultural.

IX - (Revogado pelo Ato Executivo TJ nº 160/2025);

X - deliberar quanto à incorporação ou desincorporação de bens culturais, históricos e artísticos, físico e/ou virtual, aos seus respectivos acervos, com base em parecer elaborado pela Direção do Museu;

XI - avaliar a necessidade de contratação de serviços e/ou profissionais especializados para atuação em questões técnicas, quando não houver, no quadro funcional do Museu e/ou do PJERJ, profissional com a especialização necessária para a elaboração de laudo técnico, o controle e a valoração monetária dos acervos documental, bibliográfico e museológico, bem como elaborar projetos técnicos e similares;



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Gabinete da Presidência

Departamento de Apoio aos Órgãos Colegiados Administrativos (DEACO)

Divisão de Análise de Atos Formais (DIATO)

XII - deliberar sobre os seguintes assuntos, no que tange às propostas de doações ao Museu da Justiça:

a) realização de chamamento público, com o objetivo de incentivar doações ao Museu da Justiça, nos moldes dos trâmites/procedimentos já adotados pelas unidades competentes deste Tribunal;

b) aceite de doações para o Museu da Justiça, analisando a conveniência, a oportunidade, o interesse público, a vantajosidade e demais critérios para julgar relevantes;

c) transferência de doações para outro destinatário ou, ainda, para outra unidade deste Tribunal, quando o objeto da doação não for de utilidade ou de interesse para o Museu.

XIII - deliberar sobre o recebimento de bem móvel permanente que necessite de manutenção, em comodato ou por cessão de uso, por prazo inferior a 12 (doze) meses, após manifestação da Diretora do Museu;

XIV - avaliar os casos omissos no Regimento Interno afetos à gestão do Museu da Justiça;

XV – fomentar a interlocução e a cooperação entre as áreas de Arquivo, Museu, Memorial, Biblioteca e Gestão Documental do TJRJ; (Incluído pelo Ato Executivo TJ nº 160/2025)

XVI – promover intercâmbio do conhecimento científico e cultural com outras instituições e programas similares. (Incluído pelo Ato Executivo TJ nº 160/2025)